ORDEM DE SERVIÇO SEDUC Nº. 027/2026

A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer critérios para as rematrículas e inscrições no segmento da **Educação Especial** nas Unidades Escolares mantidas pela municipalidade, no ano de 2027.
- a importância de informar quanto às orientações sobre a matrícula para **o ano letivo 2027**, para **Educação Especial** da Rede Municipal;
- o disposto na Portaria Seduc nº. 074/2007, referente ao atendimento dos alunos não residentes no Município.

DETERMINA

Item 1 – A inscrição para o segmento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino ocorrerá nas E.M.s Anahy Navarro Trovão e Sérgio Vieira de Mello, e dar-se-á **no período de 12 e 13 de janeiro de 2027, das 08h às 17h.**
1.1. - No decurso do ano as inscrições para o segmento serão mensais, de acordo com o cronograma definido pela Seção de Central de Vagas.
1.2. O período de matrícula, após a concessão da vaga, será de 4 (quatro) dias úteis a contar da divulgação das vagas concedidas.
1.3. A não efetivação da matrícula no período mencionado no item anterior ensejará no cancelamento da concessão.

Item 2 – No ato da inscrição o responsável legal pelo aluno, deverá observar os seguintes requisitos:
2.1. – Apresentar os seguintes documentos:
2.1.1. - certidão de nascimento ou R.G.;
2.1.2. - comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc);
2.2. – Entregar xerocópia do relatório ou diagnóstico psicológico, neurológico ou psiquiátrico, atualizado, constando a deficiência do aluno, e informação dos atendimentos médicos realizados até a presente data.

Item 3 – A concessão da vaga dependerá de **avaliação pedagógica e triagem presencial** da Equipe da Coordenadoria de Educação Especial, que analisará a necessidade de atendimento no segmento da Educação Especial.
3.1. – As solicitações de vaga para o segmento da Educação Especial serão analisadas da seguinte forma e ordem:
3.1.1. – deficiência e as necessidades individuais do aluno;
3.1.2. – faixa etária;
3.1.3. – turmas e/ou projetos oferecidos pela unidade escolar;
3.1.4. – ordem cronológica das inscrições.

3.2. – A triagem dos interessados será realizada presencialmente com a Equipe da Coordenadoria de Educação Especial/Equipe Técnica da Unidade Escolar, sendo previamente agendada nas Unidades Escolares mencionadas no item 1 do presente.
3.2.1. – Esse procedimento terá a finalidade de instrumentalizar a avaliação pedagógica na aferição de qual atendimento educacional será indicado ao aluno.
3.2.2. – A triagem priorizará o atendimento dos interessados que possuem deficiência intelectual, sendo destinadas as vagas remanescentes aos demais inscritos, e que se encaixem os critérios do atendimento dessa modalidade.
3.2.3. – O não comparecimento do interessado na triagem ensejará no cancelamento da inscrição.

3.3. - Verificada a necessidade do atendimento, a vaga será concedida na unidade escolar requerida, devendo o responsável legal do interessado comparecer à escola para efetuar a matrícula e adotar as seguintes providências:
3.3.1. - Apresentar as xerocópias dos seguintes documentos:
3.3.1.1. - certidão de nascimento ou R.G.,
3.3.1.2. - comprovante de endereço (conta de luz, contrato de locação, etc).
3.3.1.3. – declaração de transferência e histórico escolar, caso já tenha estudado anteriormente.
3.3.2. – Assinar o Termo de Compromisso quanto ao número de faltas.
3.3.3. – Assinar o Termo de Compromisso de solicitações e/ou encaminhamentos feitos pela Equipe Técnica.

3.4. – Após a avaliação pedagógica, se a Equipe da Coordenadoria de Educação Especial **não constatar** a necessidade do atendimento neste segmento, o aluno será encaminhado para Educação Inclusiva na Rede Regular de Ensino.
3.4.1. – A classificação na lista de espera considerará a ordem cronológica realizada por turma após a triagem.

Item 4 – No ato da matrícula ou no período de inscrição, deverá ser desvinculada a comprovação de contribuição à Associação de Pais e Mestres ou qualquer outra exigência de ordem financeira.

Item 5 – A documentação apresentada estará sujeita a verificação da Secretaria de Educação, a qualquer momento.
5.1 – Constatada a ausência de veracidade nas informações prestadas ensejará os procedimentos administrativos cabíveis.

Item 6 – O número máximo de alunos por classe dependerá da metragem da sala x aluno e do grau de comprometimento dos alunos matriculados.
6.1. As atividades pedagógicas serão destinadas à transmissão de conhecimentos de A.V.P. (Atividade de Vida Prática), A.V.D. (Atividades de Vida Diária) e das propostas dos projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares, observando as capacidades e habilidades dos alunos.

Item 7 - O aluno ingressante deverá possuir idade mínima de 6 (seis) anos e idade máxima de 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses de idade, obedecendo a data base de 31/03/2027, assim como encontra-se no nível do Ensino Fundamental junto à Secretaria Escolar Digital – SED.

7.1. – Ao complementar 17 (dezessete) anos de idade o aluno será desligado do atendimento educacional, sendo encaminhado a outros serviços públicos nas áreas de saúde pública e promoção social.
7.2. – Caso o aluno complete 17 (dezessete) anos de idade no decurso do ano, este permanecerá matriculado até o término do ano, **não havendo possibilidade de rematrícula para o ano subsequente.**

Item 8 - A rematrícula dos alunos da própria Unidade Escolar dar-se-á no período de **09 a 27 de novembro de 2026.**

Item 9 – Os pedidos de transferências dos alunos matriculados na Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino serão efetuados no período **de 12 e 13 de janeiro de 2027,** das 08h às 17h, nas E.M.s Anahy Navarro Trovão e Sérgio Vieira de Mello.
9.1. – A concessão da vaga no segmento da Educação Especial seguirá os procedimentos estipulados no item 3.

Item 10 – O cronograma anexo deverá ser observado, podendo sofrer modificações de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, ano quinquagésimo nono da emancipação.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS 2026/2027

EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Rematrícula	09 a 27/11/2026
Envio das listagens com a organização das classes para 2027	16/12/2026
1º Inscrições em 2027	12 e 13/01/2027
Resposta da 1º inscrição	após triagem
Período de Matrícula da 1º inscrição	após triagem